



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 487/2012
(Autoria: Vereador Marivaldo Delfino)

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal"

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**, de autoria do Vereador MARIVALDO DELFINO:

Artigo - 1º - A atual **PRAÇA** localizada entre as ruas Mathilde Ramires Delfino e Roberto Russo no Bairro Antônio Bernardo de Mendonça nesta cidade de Canitar, passa a denominar-se à "**PRAÇA LUZIA APARECIDA REIS MENDONÇA**".

Artigo - 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de novembro de 2012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal